



# **O DIREITO DA LIBERDADE**

**Axel Honneth**

**FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**

Publicado em 2011 | Edição Brasileira: 2015

1

# O QUE É A LIBERDADE ?

2

**VOCÊ SE  
CONSIDERA  
LIVRE ?**

3

**O QUE VOCÊ  
FARIA SE FOSSE  
LIVRE ?**

# UMA TEORIA DA JUSTIÇA COMO ANÁLISE DA SOCIEDADE

## A CRÍTICA À ABSTRAÇÃO

A filosofia política atual sofre com a **limitação** de estar "**distante da análise da sociedade**".

As teorias contemporâneas da justiça ficaram "**fixadas em princípios puramente normativos**" e **abstratos**.

As **regras de justiça** são **inventadas na teoria de forma isolada**, para apenas depois tentarem ser aplicadas à realidade social.

O PROBLEMA

## O RESGATE DE HEGEL

A separação drástica entre a "teoria" moral e a "realidade" é um erro.

A obra retoma o modelo clássico da Filosofia do direito de Hegel.

Para Hegel, a **justiça** e a **liberdade** não são ideias soltas no espaço, mas sim uma **realidade institucional viva nas práticas e rotinas da nossa época**.

A INSPIRAÇÃO

## RECONSTRUÇÃO NORMATIVA

A **justiça** e a **liberdade** devem ser investigadas diretamente "**como análise da sociedade**".

Aplicação da "**reconstrução normativa**": em vez de inventar um conceito de liberdade no vazio, o autor olha para o mundo real

O objetivo é investigar as nossas instituições (leis, mercados, famílias) para encontrar **onde os valores da liberdade já estão funcionando na prática**.

MÉTODO

# RECONSTRUÇÃO NORMATIVA

## A CRÍTICA À ABSTRAÇÃO

A filosofia política atual sofre com a **limitação** de estar "**distante da análise da sociedade**".

As teorias contemporâneas da justiça ficaram "**fixadas em princípios puramente normativos**" e **abstratos**.

As **regras de justiça** são **inventadas na teoria de forma isolada**, para apenas depois tentarem ser aplicadas à realidade social.

O PROBLEMA

## O RESGATE DE HEGEL

A separação drástica entre a "teoria" moral e a "realidade" é um erro.

A obra retoma o modelo clássico da Filosofia do direito de Hegel.

Para Hegel, a **justiça** e a **liberdade** não são ideias soltas no espaço, mas sim uma **realidade institucional viva nas práticas e rotinas da nossa época**.

A INSPIRAÇÃO

## RECONSTRUÇÃO NORMATIVA

A **justiça** e a **liberdade** devem ser investigadas diretamente "**como análise da sociedade**".

Aplicação da "**reconstrução normativa**": em vez de inventar um conceito de liberdade no vazio, o autor olha para o mundo real

O objetivo é investigar as nossas instituições (leis, mercados, famílias) para encontrar **onde os valores da liberdade já estão funcionando na prática**.

MÉTODO

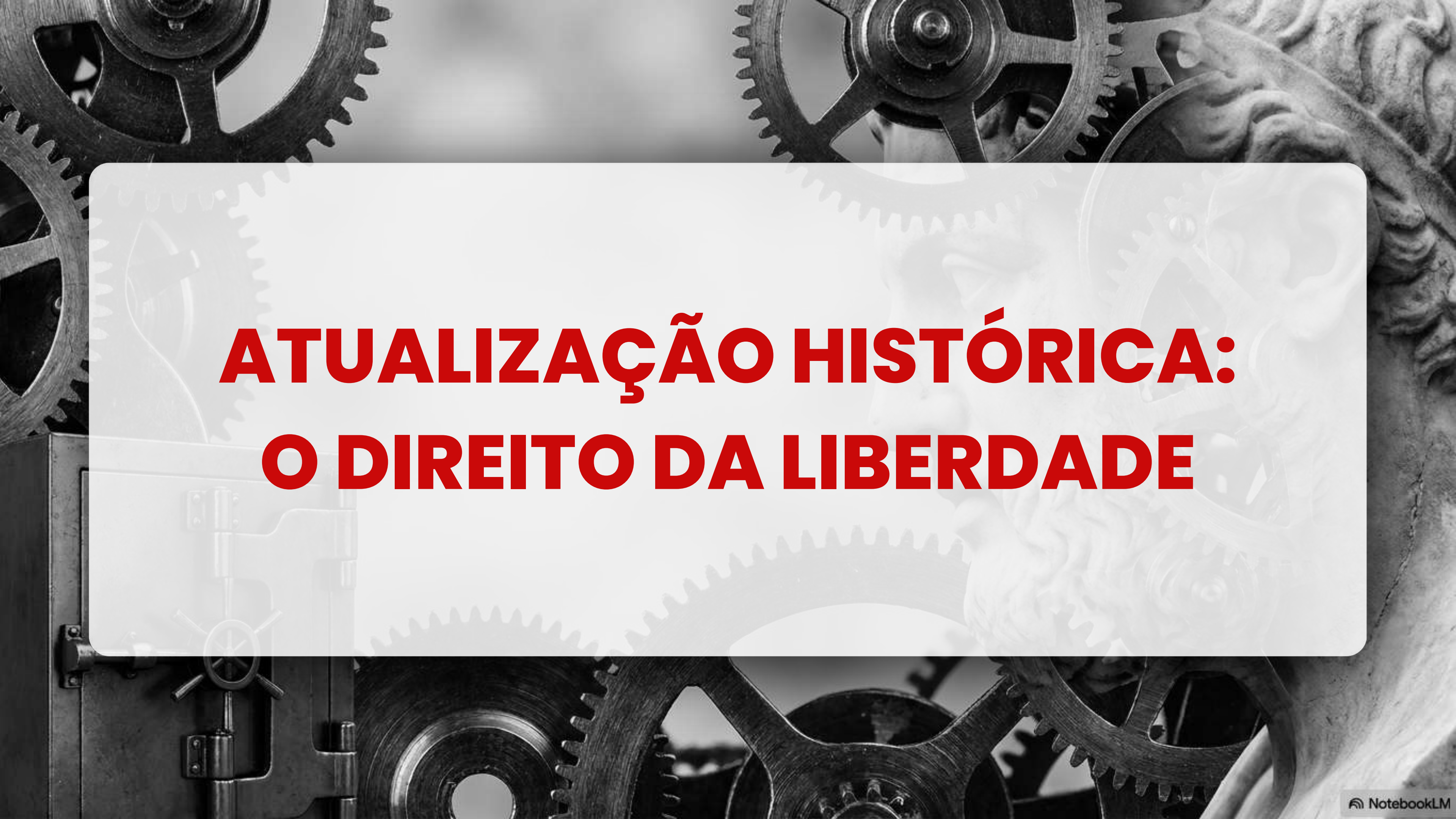
**TODA SOCIEDADE PRECISA DE UMA ORIENTAÇÃO COMUM PARA SOBREVIVER. A REPRODUÇÃO SOCIAL DE UMA SOCIEDADE MODERNA NÃO OCORRE NO VAZIO; ELA É DETERMINADA POR IDEAIS E VALORES COMUNS COMPARTILHADOS**

**NÃO PODEMOS INVENTAR REGRAS DE JUSTIÇA DO NADA. O CONCEITO DE JUSTIÇA DE UMA SOCIEDADE DEVE TER COMO PONTO DE REFERÊNCIA APENAS OS VALORES QUE JÁ SÃO SOCIALMENTE ACEITOS E INSTITUCIONALIZADOS. DEVE-SE CONSIDERAR COMO "JUSTO" AQUILO QUE TENDE A REALIZAR OS VALORES QUE A PRÓPRIA SOCIEDADE DIZ DEFENDER**

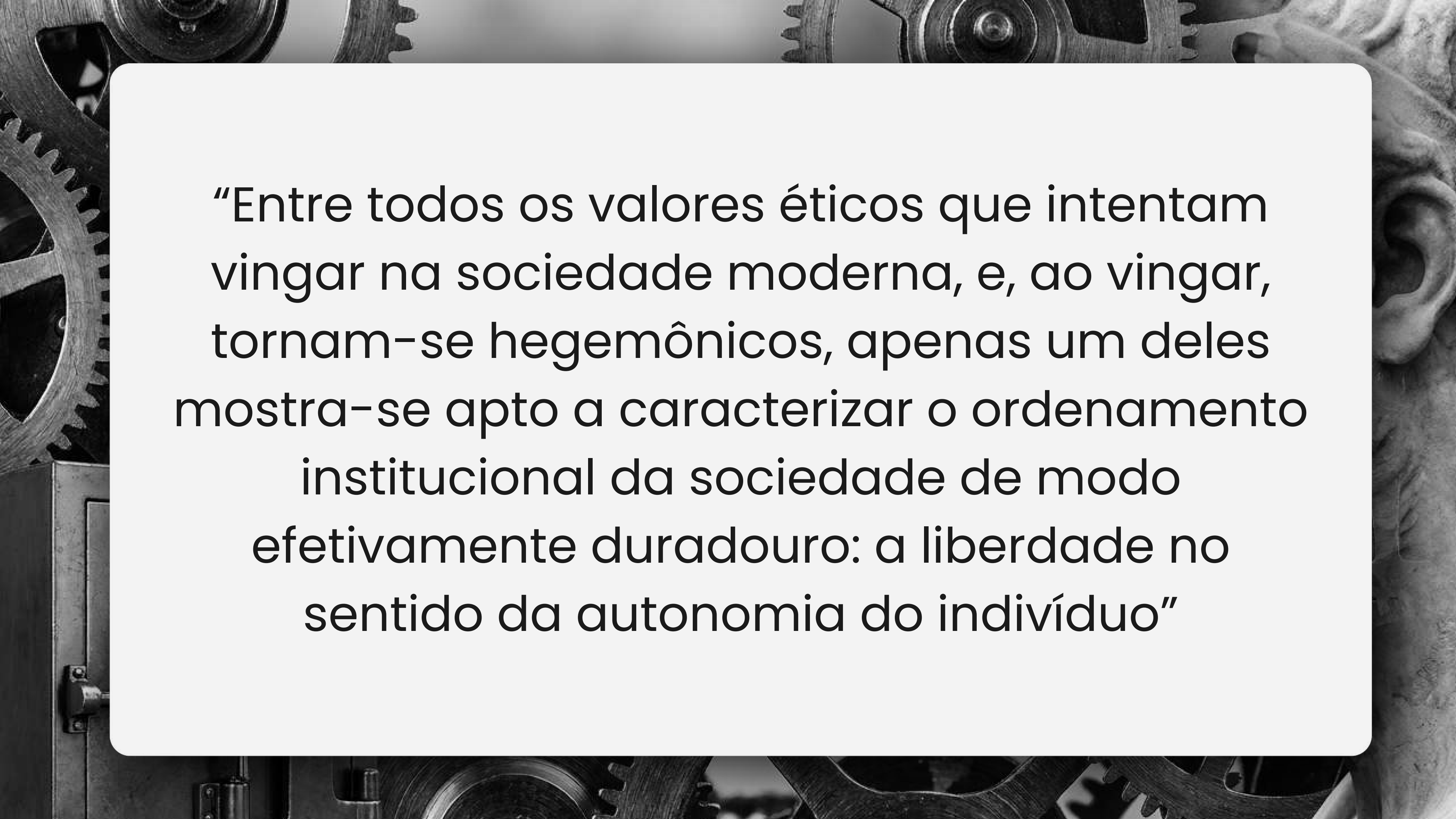
**É AQUI QUE ENTRA O MÉTODO METODOLÓGICO EM SI. PARA IMPLEMENTAR ESSA TEORIA, DEVEMOS ANALISAR A REALIDADE PARA DESCOBRIR QUAIS ESFERAS SOCIAIS (INSTITUIÇÕES, ROTINAS) REALMENTE PRODUZEM CONTRIBUIÇÕES PARA GARANTIR A REALIZAÇÃO DESSES VALORES**

**O MÉTODO NÃO SERVE APENAS PARA "DESVELAR" OU DESCREVER O QUE JÁ EXISTE DE FORMA CONFORMISTA. ELE EXIGE UMA APLICAÇÃO CRÍTICA: AS INSTITUIÇÕES DEVEM SER CRITICADAS À LUZ DOS PRÓPRIOS VALORES QUE ELAS INCORPORAM, EVIDENCIANDO QUANDO ELAS FALHAM EM REPRESENTAR DE FORMA COMPLETA OS VALORES GERAIS QUE PROMETEM**

**ESBOÇO DO CONTEXTO TEÓRICO DENTRO DO QUAL FAZ SENTIDO DESENVOLVER UMA TEORIA DA JUSTIÇA COMO ANÁLISE DA SOCIEDADE.**



# **ATUALIZAÇÃO HISTÓRICA: O DIREITO DA LIBERDADE**



“Entre todos os valores éticos que intentam vingar na sociedade moderna, e, ao vingar, tornam-se hegemônicos, apenas um deles mostra-se apto a caracterizar o ordenamento institucional da sociedade de modo efetivamente duradouro: a liberdade no sentido da autonomia do indivíduo”

# TRÊS CONCEPÇÕES DE LIBERDADE

Aplicando a reconstrução normativa, Honneth percorre historicamente as concepções modernas de liberdade para mostrar qual delas efetivamente sustenta as instituições. Ele reconstrói cada uma, expõe sua *crítica imanente* (o que cada concepção promete mas não cumpre) e prepara a tese de que só a liberdade social alcança a 'realidade'.

## LIBERDADE NEGATIVA

- **Conceito:** Ausência de obstáculos externos ou coerção.
- **Origem:** Contratualismo clássico (Hobbes).
- **Foco:** Defesa do indivíduo contra intervenções ("Não-interferência"). O sujeito age sem restrições do mundo externo.

## LIBERDADE REFLEXIVA

- **Conceito:** Autodeterminação e ação baseada nas próprias intenções racionais.
- **Origem:** Tradição idealista (Kant, Rousseau).
- **Foco:** O sujeito só é
- **Foco:** O sujeito só é verdadeiramente livre quando obedece a leis dadas a si mesmo.

## LIBERDADE SOCIAL

- **Conceito:** Realização de objetivos através da cooperação e do reconhecimento mútuo.
- **Origem:** Filosofia do Direito (Hegel).
- **Foco:** A liberdade real exige instituições sociais onde obrigações e papéis se complementam. A liberdade de um depende da liberdade do outro.

# **LIBERDADE NEGATIVA**

# 1 • LIBERDADE NEGATIVA

Liberdade como ausência de obstáculos externos. Sou livre na medida em que ninguém me impede de fazer o que quero. É a base do liberalismo clássico: meu direito termina onde começa o do outro.

## AUTORES

Hobbes, Locke; liberalismo clássico.

## O QUE ACERTA

Protege a esfera privada e os direitos individuais.

## O OUTRO É...

Limite ou ameaça à minha esfera.

## ONDE FALHA

Não diz para que se é livre; isola os indivíduos



# **LIBERDADE REFLEXIVA**

## 2 • LIBERDADE REFLEXIVA

Liberdade como autodeterminação: não basta não ser impedido de fora; é preciso que a ação venha verdadeiramente de mim. Nasce com Rousseau e se desdobra em duas correntes.

**Autolegislação (Kant):** sou livre quando ajo segundo leis que eu mesmo me dou pela razão.

**Autenticidade (pré-românticos, Herder):** sou livre quando ajo a partir de desejos genuínos, realmente meus, e não os que a sociedade plantou em mim.

## 2 • LIBERDADE REFLEXIVA

Liberdade como autodeterminação: não basta não ser impedido de fora; é preciso que a ação venha verdadeiramente de mim. Nasce com Rousseau e se desdobra em duas correntes.

### AUTORES

Rousseau, Kant (autolegislação) e Herder (autenticidade).

### O QUE ACERTA

Funda a autonomia moral e a autenticidade pessoal.

### O OUTRO É...

Irrelevante: a relação é do sujeito consigo mesmo.

### ONDE FALHA

Fica presa à interioridade; não orienta a ação conjunta.



The background of the slide features a grayscale image of interlocking mechanical gears, visible at the top and bottom edges. The central area of the slide is a white rounded rectangle containing the text.

**LIBERDADE SOCIAL**

### 3 • LIBERDADE SOCIAL

A tese própria de Honneth, herdada de Hegel: só sou plenamente livre quando o outro, ao perseguir os próprios fins, é simultaneamente condição da realização dos meus. A liberdade deixa de ser solitária e passa a ser relacional: só se efetiva em instituições de reconhecimento recíproco.

**PRECISO DO MEU ESPAÇO  
PROTEGIDO CONTRA COERÇÕES**

**PRECISO DA MINHA AUTONOMIA  
PARA ME GUIAR**

No entanto, se eu parar por aí, eu serei apenas um indivíduo isolado e frustrado.

**MAS SÓ ME TORNO EFETIVAMENTE LIVRE EM RELAÇÕES COOPERATIVAS  
ONDE O OUTRO NÃO É LIMITE NEM ESPELHO, MAS PARCEIRO.**

### 3 • LIBERDADE SOCIAL

A verdadeira liberdade ocorre quando entendo que o outro não é o limite da minha ação, nem apenas um espelho das minhas ideias, mas o parceiro necessário para que meus objetivos se realizem no mundo.

#### AUTORES

Hegel; jovem Durkheim.

#### O OUTRO É...

Parceiro: condição da minha realização.

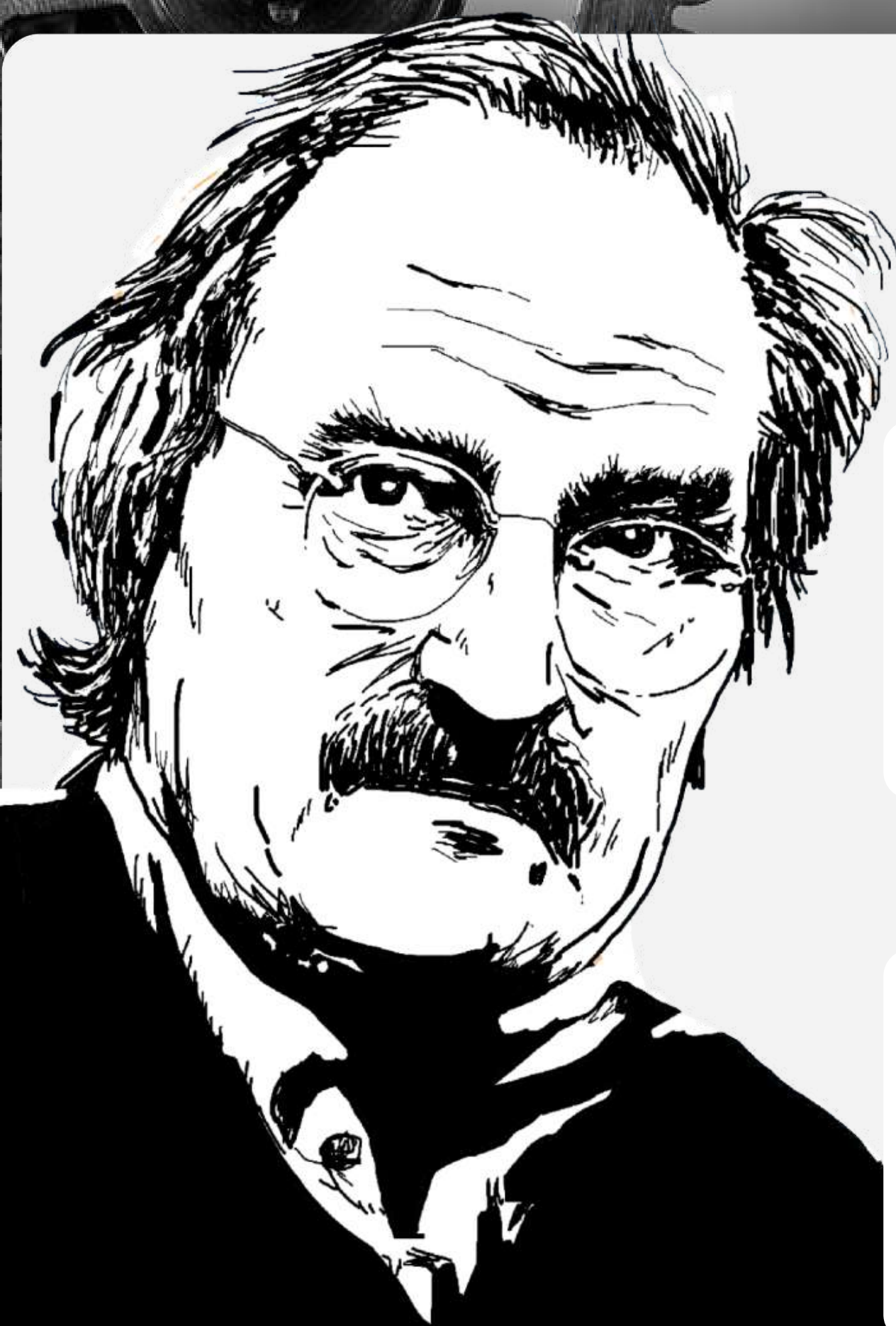
#### O QUE ACERTA

Explica a cooperação e o reconhecimento recíproco.

#### ONDE FALHA

(Exige instituições éticas para não ser mera ideia.)





**AS TRÊS SÃO REAIS, MAS SÓ A SOCIAL É  
PLENA; AS OUTRAS A PRESSUPÕEM.**

### **AUTORES**

Retoma Hegel sem a  
metafísica; reconstrói  
historicamente

### **O OUTRO É...**

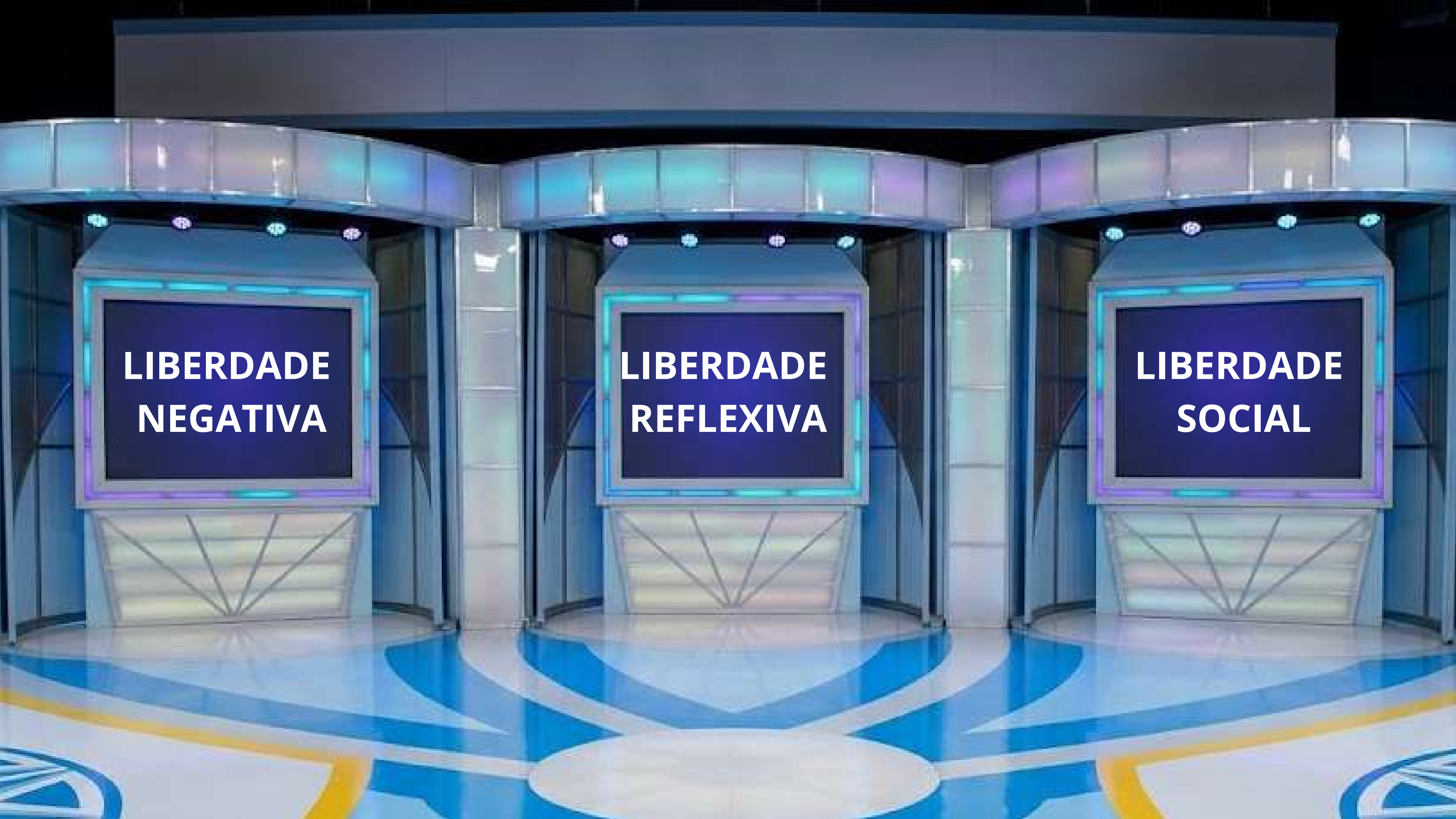
Só há liberdade efetiva  
quando o outro é  
parceiro.

### **O QUE ACERTA**

Integra as conquistas das  
três, sem descartá-las

### **ONDE FALHA**

As duas primeiras,  
absolutizadas, geram  
patologias.



**LIBERDADE  
NEGATIVA**

**LIBERDADE  
REFLEXIVA**

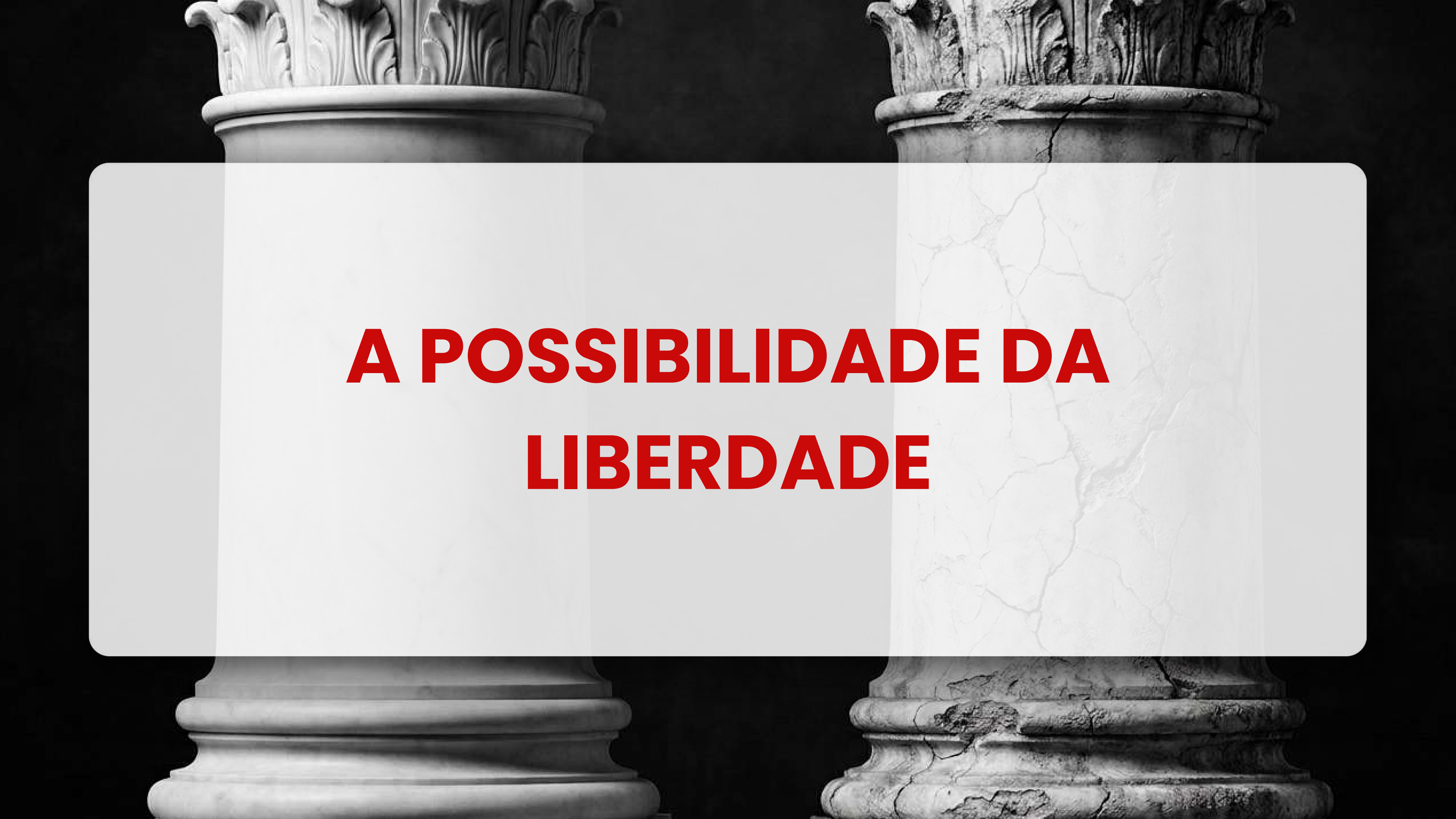
**LIBERDADE  
SOCIAL**

# TRANSIÇÃO: A IDEIA DA ETICIDADE DEMOCRÁTICA

A Liberdade Social não é um ideal abstrato ou utópico flutuando na mente dos indivíduos; ela exige materialização.

A autonomia individual só pode ser garantida coletivamente por meio de uma **eticidade democrática** — um conjunto diferenciado de esferas institucionais (relações pessoais, mercado, esfera pública política) que, tomadas em conjunto, tornam possível a experiência efetiva da liberdade social numa sociedade moderna e diferenciada (HONNETH, 2015, p. 120–122).

**A LIBERDADE NÃO PODE FICAR SÓ NA TEORIA, PRECISANDO SE  
ENCARNAR NAS INSTITUIÇÕES REAIS E PRÁTICAS SOCIAIS**

The background features two classical columns. The column on the left is smooth and appears to be made of white marble. The column on the right is weathered, with visible cracks and a darker, more textured surface. A large, semi-transparent white rectangle with rounded corners is centered over the image, containing the title text in red.

# **A POSSIBILIDADE DA LIBERDADE**



### A Esfera Jurídica:

A garantia de  
não-interferência externa.  
O direito de recuar.



Honneth demonstra que essas esferas  
são os pilares da modernidade. Elas  
abrem portas para a autonomia, mas,  
quando isoladas da cooperação social  
concreta, inevitavelmente adoecem e  
geram patologias.



### A Esfera Moral:

A capacidade interna de  
autodeterminação através  
da razão universal.

# RAZÃO DE SER DA LIBERDADE JURÍDICA



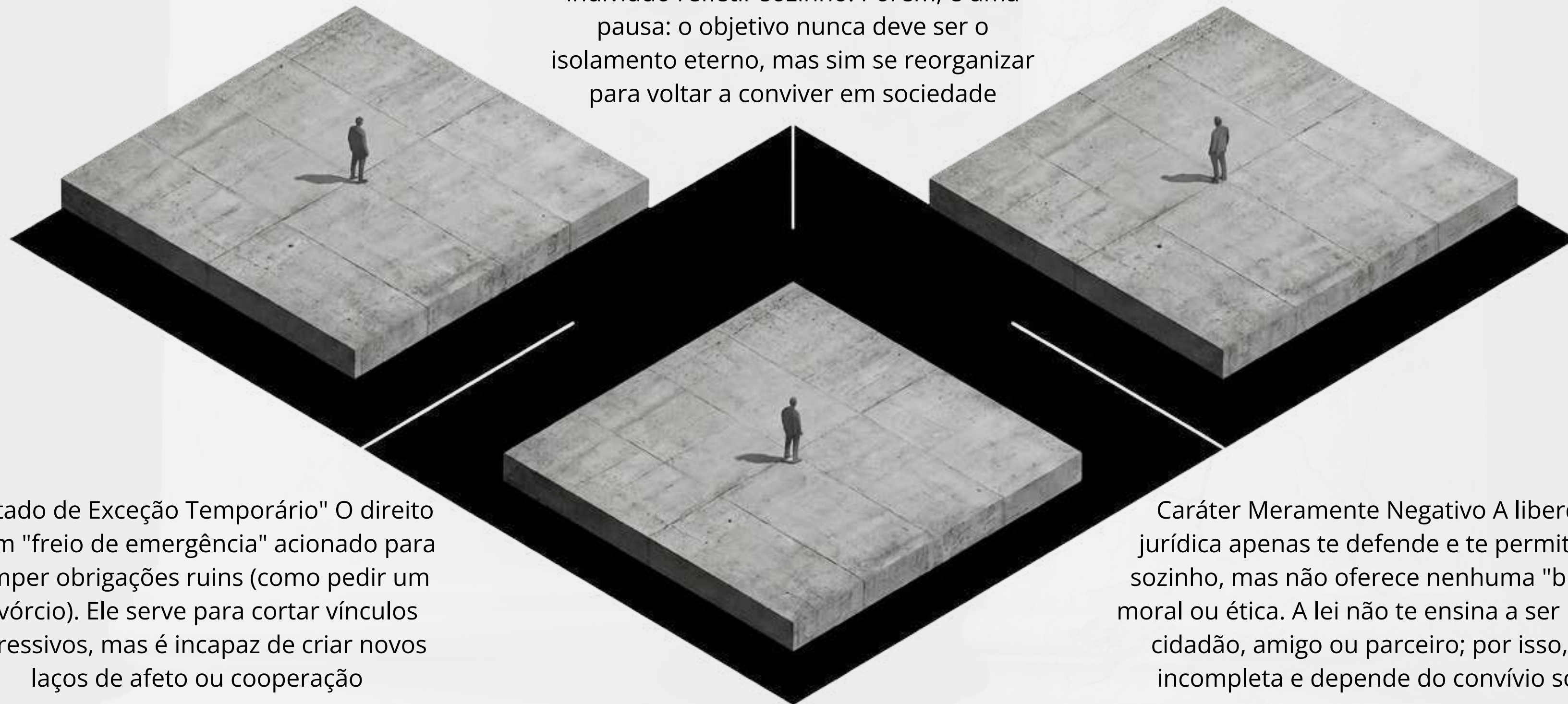
*Uma espécie de estado de exceção temporário na conformação de uma vida autônoma.*

# OS LIMITES DA LIBERDADE JURÍDICA

Apenas uma "Moratória" A lei oferece um tempo de "respiro" protegido para o indivíduo refletir sozinho. Porém, é uma pausa: o objetivo nunca deve ser o isolamento eterno, mas sim se reorganizar para voltar a conviver em sociedade

"Estado de Exceção Temporário" O direito é um "freio de emergência" acionado para romper obrigações ruins (como pedir um divórcio). Ele serve para cortar vínculos opressivos, mas é incapaz de criar novos laços de afeto ou cooperação

Caráter Meramente Negativo A liberdade jurídica apenas te defende e te permite ficar sozinho, mas não oferece nenhuma "bússola" moral ou ética. A lei não te ensina a ser um bom cidadão, amigo ou parceiro; por isso, ela é incompleta e depende do convívio social.

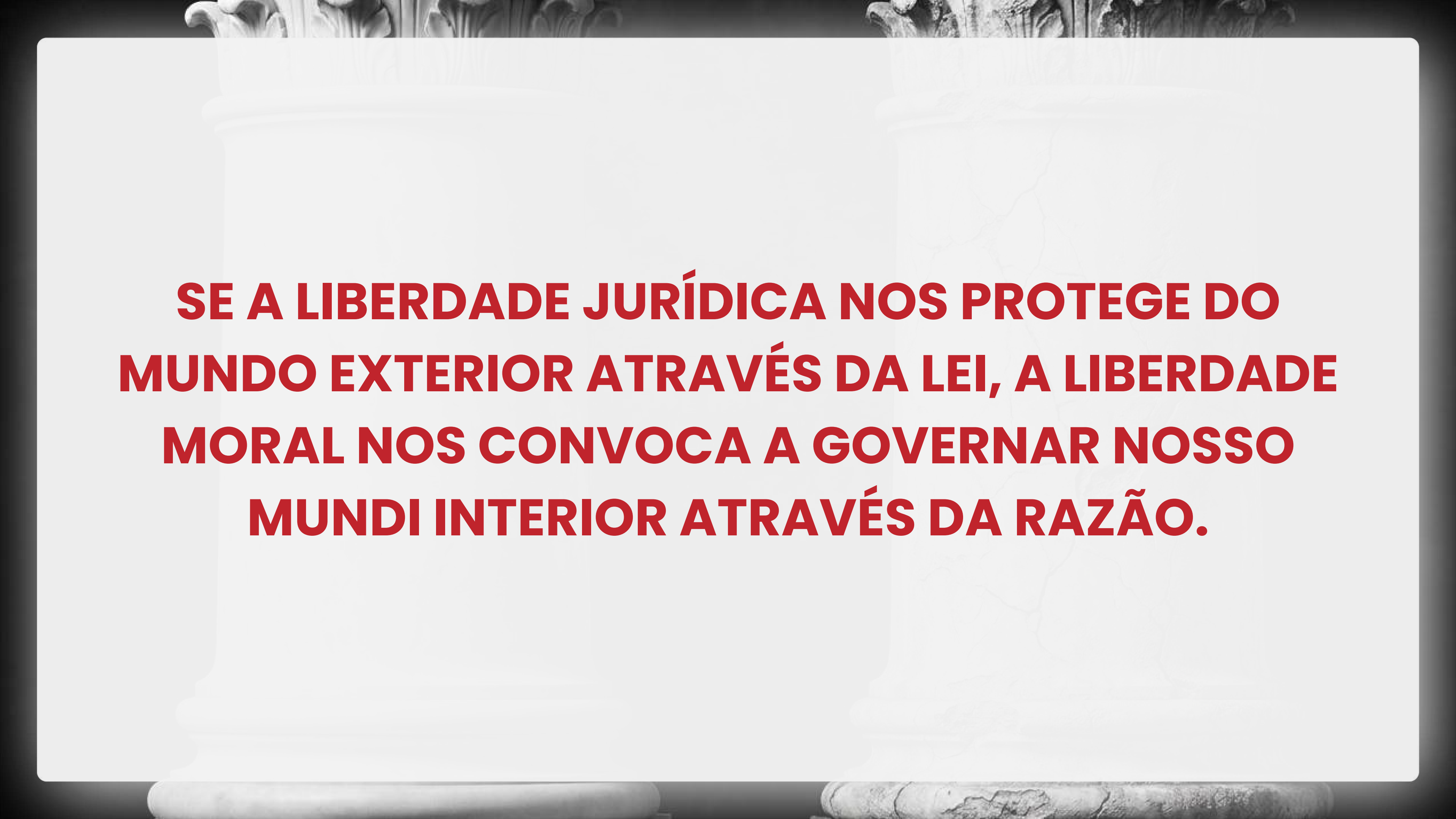


# PATOLOGIAS DA LIBERDADE JURÍDICA

A Absolutização do Direito (A "Juridificação" da Vida) A patologia começa quando o indivíduo passa a enxergar todas as suas interações e relações sociais exclusivamente através das lentes do direito. O sujeito se fixa de forma inflexível no papel de uma "entidade jurídica", acreditando que a sua liberdade é apenas a soma dos direitos que possui contra os outros. Isso gera uma extrema rigidez de comportamento, onde o diálogo e o acordo mútuo caem no esquecimento, dando lugar a uma postura puramente litigiosa e desconfiada em relação à sociedade

A Ruptura da Comunicação (O Efeito "Kramer vs. Kramer") Honneth usa o famoso filme Kramer vs. Kramer para ilustrar o sintoma mais grave dessa patologia: a total submissão dos problemas da vida real ao meio jurídico. Quando indivíduos terceirizam conflitos íntimos (como uma separação ou disputa de guarda) inteiramente para advogados e tribunais, ocorre uma ruptura da comunicação. Eles abrem mão de tentar entender o lado do outro e passam a se tratar apenas como adversários estratégicos, destruindo as experiências humanas concretas em nome de uma vitória legal

O Isolamento e a Indecisão Crônica Lembra que o direito deveria ser apenas uma "moratória" (uma pausa para refletir)? A patologia se instaura quando o sujeito se recusa a sair dessa pausa. Protegido demais por seus direitos e pelo medo de assumir obrigações sociais, o indivíduo desenvolve uma "indecisão crônica" (uma paralisia da vontade). Com medo de se comprometer ou de criar laços reais com os outros, ele fica isolado em seu espaço de proteção, tornando-se incapaz de tomar decisões duradouras ou de dar sentido à própria vida

The background features a grayscale image of classical architectural columns. A semi-transparent map of Brazil is overlaid on the right side of the image. The text is centered and written in a bold, red, sans-serif font.

**SE A LIBERDADE JURÍDICA NOS PROTEGE DO  
MUNDO EXTERIOR ATRAVÉS DA LEI, A LIBERDADE  
MORAL NOS CONVOCA A GOVERNAR NOSSO  
MUNDI INTERIOR ATRAVÉS DA RAZÃO.**

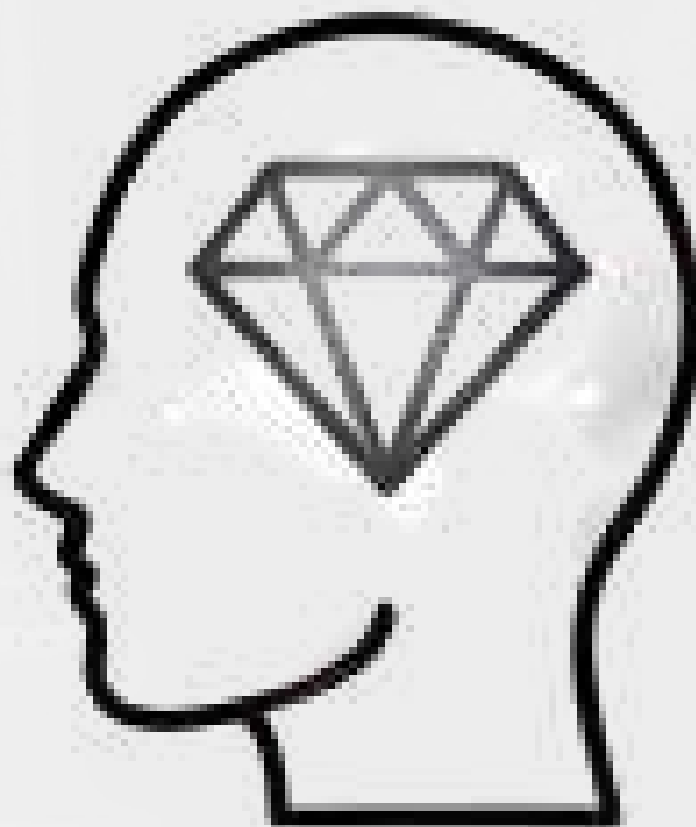
# RAZÃO DE SER DA LIBERDADE MORAL

## O DIREITO À JUSTIFICAÇÃO:

Ela nos dá o poder de questionar e dizer "não" a qualquer regra da sociedade ou imposição que não possa ser justificada de forma racional e justa

## A AUTODETERMINAÇÃO RACIONAL:

A liberdade moral existe para garantir que nossas ações sejam guiadas pela nossa própria razão, e não por instintos cegos ou pela pressão dos costumes



## A DIGNIDADE HUMANA:

Ao permitir que cada indivíduo seja o legislador de si mesmo, essa capacidade reflexiva e de autolegislação se torna a verdadeira base da nossa dignidade

# OS LIMITES DA LIBERDADE MORAL



**Falta de Mundo (Desenraizamento):** A racionalidade pura flutua; ela falha ao tentar administrar a bagunça emocional e as circunstâncias empíricas da vida real.

**Natureza Monológica:** É uma reflexão aprisionada na mente do indivíduo. Presume o que os outros querem sem de fato engajar no diálogo real e intersubjetivo.

**Sobrecarga Cognitiva:** Exigir que todas as ações cotidianas sejam paralisadas e submetidas a um teste universal de moralidade cria um fardo psicológico insustentável.

# **PATOLOGIAS DA LIBERDADE MORAL**

## **O Terrorismo Moral**

A imposição violenta de uma visão de mundo puramente subjetiva aos outros, mascarada sob o manto da universalidade absoluta.

## **Engessamento do Agir**

O indivíduo fica tão obcecado e paralisado com a pureza de suas intenções internas que se torna totalmente incapaz de agir no mundo real.

## **Moralismo Rígido**

A destruição trágica de relações de lealdade e afeto (como amizade e família) em nome do cumprimento frio, mecânico e autoritário do dever.



# As Esferas Abstratas e Suas Patologias

Antes de se realizar materialmente, a liberdade repousa sobre premissas estruturais que, isoladas, são incompletas e geram distorções sistemáticas ("patologias sociais").

## I. LIBERDADE JURÍDICA

- **Razão de ser:** Protege a autonomia privada e a integridade pessoal através de direitos subjetivos universais e irrenunciáveis.
- **O Limite:** É puramente negativa e defensiva; não garante a participação ativa, cooperação ou o compromisso recíproco.

- **A Patologia:** O juridicismo. Indivíduos passam a tratar todas as interações cotidianas apenas como relações contratuais de interesse egoísta (ex: judicialização da vida íntima e familiar).

## II. LIBERDADE MORAL

- **Razão de ser:** Baseia-se no respeito universal aos seres humanos como fins em si mesmos, independentemente de status.
- **O Limite:** Exige a aplicação de princípios rígidos e imparciais, frequentemente desconectados do contexto social real e das vinculações afetivas.

- **A Patologia:** O terror moral (ou rigorismo). O desvio da ação comunicativa em prol de uma postura moralizadora implacável contra o mundo, minando a solidariedade.



# **A REALIDADE DA LIBERDADE**

# Liberdade Negativa

Thomas Hobbes

A ausência de obstáculos e resistências externas. O indivíduo isolado que busca seus próprios fins sem coerção.

# Liberdade Reflexiva

Immanuel Kant

A autodeterminação moral. A capacidade do indivíduo de guiar suas ações por princípios universais, independente de inclinações.

# Liberdade Social

G.W.F. Hegel & Axel Honneth

Onde as intenções individuais se realizam apenas na dependência do outro. A liberdade não como estado interno, mas como práticas institucionais de reconhecimento recíproco.

A premissa central: a liberdade não é um vácuo, é um vínculo.

Ser em si  
mesmo...

...no outro.

O Reconhecimento Recíproco não é apenas tolerância. É a condição objetiva onde os sujeitos encontram na contraparte a complementaridade de seus próprios desejos e fins.  
A liberdade individual só se efetiva no seio de instituições sociais.

The diagram consists of three overlapping circles on a dark blue background. The top circle is labeled 'O "Nós" das Relações Pessoais' and contains the text 'Amizade, Intimidade, Família. O reconhecimento através do afeto.' The bottom-left circle is labeled 'O "Nós" da Economia de Mercado' and contains 'Trabalho, Consumo. O reconhecimento mediado pela interdependência material.' The bottom-right circle is labeled 'O "Nós" da Vontade Democrática' and contains 'Esfera Pública, Estado de Direito. O reconhecimento através da autolegislação coletiva.'

## O “Nós” das Relações Pessoais

Amizade, Intimidade, Família.  
O reconhecimento através do afeto.

## O “Nós” da Economia de Mercado

Trabalho, Consumo.  
O reconhecimento mediado  
pela interdependência  
material.

## O “Nós” da Vontade Democrática

Esfera Pública, Estado de Direito.  
O reconhecimento através da  
autolegislação coletiva.

O percurso de Honneth examina as condições normativas que permitem a reprodução e a sobrevivência de cada uma destas esferas.

# Esfera I: O Despertar no “Nós” Pessoal



As relações pessoais na modernidade não são apenas refúgios privados, mas a infraestrutura primordial da liberdade. Elas exigem uma conformação isenta de coações e impulsos puramente espontâneos, onde a vulnerabilidade mútua gera segurança, não submissão.

# Amizade

**Mecanismo:** Consulta confidencial e apoio recíproco.

**Dinâmica:** Altamente informal, dependência irrestrita da autoconcepção das pessoas implicadas. Não pode ser forçada por regras externas.

# Relações Íntimas

**Mecanismo:** Satisfação sexual e fusão emocional.

**Dinâmica:** O equilíbrio delicado entre atração, apego erótico e a superação da dependência unilateral. O limite corporal do outro.

# Famílias

**Mecanismo:** Cuidado e socialização.

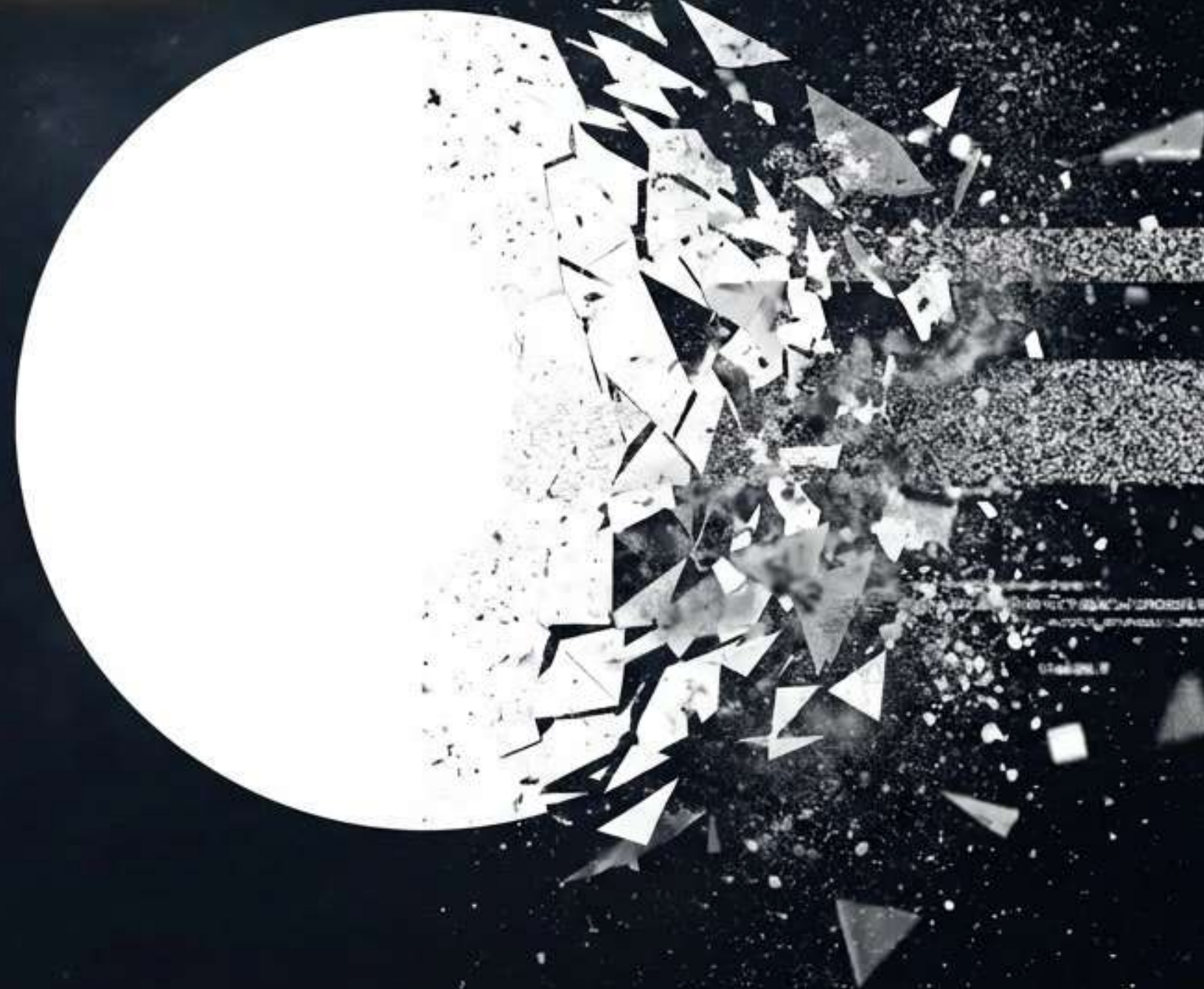
**Dinâmica:** A passagem histórica para o individualismo cooperativo. A substituição de papéis rígidos por deveres igualitários e deliberação democrática interna.

# A Patologia do Afeto: A Capitalização da Subjetividade

**O Risco:** Quando a racionalidade calculista do mercado invade a esfera íntima.

**O Sintoma:** A crescente flexibilidade profissional, a ausência de fronteiras sociais do trabalho e a visão de parceiros afetivos como ativos temporários.

**A Consequência:** A dissolução do vínculo duradouro em favor da autoconfirmação narcísica. A perda do espaço seguro de experimentação recíproca.



# Esfera II: O Paradoxo Econômico



## Interesse Próprio & Maximização

A visão convencional do mercado como uma zona livre de normas, movida apenas pela sobrevivência e concorrência.

## Solidariedade Pré-contratual

A tese central: O mercado capitalista é inviável sem uma base de imperativos morais implícitos, regras de justiça, confiança mútua e obrigações não-contratuais.



# O Consumo

Vai além do hedonismo. Requer mecanismos que evitem tanto o luxo dissipador quanto a pauperização em massa, exigindo limites morais ao que pode ser mercantilizado.

# O Trabalho

Não pode ser visto apenas como um contrato de sobrevivência ditado pela fome. Exige regulamentações que garantam dignidade, condições de reprodução social e respeito à contribuição do indivíduo ao bem comum.

# A Tensão Inerente: Quando o Mercado Devora a Si Mesmo



O conflito permanente entre os imperativos funcionais (eficiência, lucro) e as exigências normativas (justiça, equidade). A anomalia sistêmica ocorre quando a liberdade de contrato destrói a liberdade social.

*Onde o cálculo de interesse puramente estratégico substitui a consideração moral do outro, a economia perde sua legitimidade social.*

# **Esfera III: A Cidadania e o "Nós" Democrático**

**A transição das relações de afeto e das transações econômicas para o palco da autolegislação coletiva. A liberdade atinge sua maturidade quando a sociedade decide ativamente as regras de sua própria reprodução.**

A institucionalização.  
A conversão da vontade  
discursiva em um  
ordenamento jurídico  
vinculativo que  
protege e retroalimenta  
a cultura política.

**Estado  
Democrático  
de Direito**

**Cultura  
Política**

O terreno informal. Ideais  
de justiça, disposições  
morais, solidariedade  
cívica e as percepções  
difusas da sociedade  
sobre o que é justo.

**Esfera Pública  
Democrática**

O filtro discursivo. Onde as frustrações  
e reivindicações da cultura política  
são debatidas abertamente,  
transformando interesses individuais  
em pautas de validade universal.

# A Reconstrução Normativa: Diagnóstico das Esferas



**Relações Pessoais**



**Economia de Mercado**



**Vontade Democrática**

**Princípio Normativo**

Afeto e Cuidado  
recíproco

Contribuição funcional  
e Solidariedade  
pré-contratual

Autolegislação e  
Igualdade discursiva

**Meio de  
Interação**

Confiança e  
Vulnerabilidade

Contratos, Trabalho e  
Consumo

Debate público e  
Direito

**Patologia  
Principal**

Capitalização da  
intimidade

Exploração sistemática e  
instrumentalização

Burocratização cega e  
alienação cívica

# A Totalidade da Liberdade

A liberdade moderna não é um jogo de soma zero de indivíduos isolados.

Ela é uma conquista frágil e interdependente.

O Direito da Liberdade nos lembra de que as patologias de nossa época não são curadas com mais isolamento, mas com a restauração de nossos vínculos institucionais.



*A liberdade de um,  
em última instância,  
só é possível mediante  
a liberdade do outro.*





**QUEM PRECISA ESTAR  
LIVRE — JUNTO COM VOCÊ  
— PARA QUE AQUILO QUE  
VOCÊ PENSOU QUE FARIA  
SEJA POSSÍVEL?**

